



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PROAD: 7.530/2026.
Ref.: Proposição SSO/SES 01/2026.
Assunto: Contratação direta. Dispensa de baixo valor. Contratação de empresa especializada para realização de calibração de instrumentos de medições de segurança do trabalho da Seção de Saúde Ocupacional (SSO). Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
Decisão.

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 3/2026 (art. 2º, XXII), a proposição da Secretaria de Saúde (SES)/Seção de Saúde Ocupacional (SSO) - doc. 3, a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração - DADM (doc. 48), a informação orçamentária (doc. 50) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Casa da Calibração Ltda., por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, para prestação de serviços de calibração de instrumentos de medições utilizados pela SSO, pelo valor total de **R\$655,40 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para as providências afetas ao empenho da despesa, mediante prévia atualização das consultas ao SICAF e ao CADIN, registrando-se que não haverá elaboração de instrumento contratual.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para publicação.

Por fim, retorne o processo à SES/SSO para realização da análise de riscos relativa ao início da gestão contratual, em cumprimento ao disposto no art. 26-A, §1º, da Resolução GP n. 350/2024.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral